



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## MINUTA DO CONTRATO N.76/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

**CONTRATANTE:** Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, entidade de direito público interno, com sede à Rua Angelo Vidotto, 95, a cidade de Óleo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. 46.223.764/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, casado, aposentado, RG n. 8.168.812-x – SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 960.433.508-15, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Lima, 350, na cidade de Óleo, e-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br, telefone: 3357-1211.

**CONTRATADO:** empresa ALLAN MÓVEIS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, com sede na Rua Piratininga nº1500 Bairro Vila Tupã Mirim I, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, CEP: 17.603-040, inscrita no CNPJ n. 50.850.224/0001-60, neste ato representado pelo (a) Sr.ª (a). Allan Jhones Lopes Santos, portador da Carteira de Identidade Nº 426721922-ssp-SP SSP/SP, e do CPF Nº 356.722.788-25, residente e domiciliado à Rua Piratininga, nº1500, Bairro Vila Tupã Mirim, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, CEP: 17.603-040.

**FISCAL DO CONTRATO:** Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Sr.ª Lucas Simões Berto, Endereço: Rua Dolores G. Garcia ,nº212 Tel: 14-33571211 – e-mail- esportes@pmoleo.sp.gov.br.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS COMPETIÇÕES QUE NOSSOS ATLETAS ESTÃO PARTICIPANDO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções dos Regimes Próprios de Previdência Social quanto à execução dos serviços;

2.2. Facilitar os serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Óleo, e acatar prontamente as suas exigências e determinações;

2.5. Entregar material de acordo com os descritivos do termo de referência ;

2.7. Prestar a Prefeitura Municipal de Óleo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

2.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no objeto;

2.9. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato;

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Efetuar o recebimento dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

3.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na entrega dos materiais fornecidos;

3.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

3.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

3.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

3.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

3.8. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

3.10. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.10 Pagamento será efetuado até 30 dias após a execução do objeto e com a emissão da nota fiscal.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil reais) em uma única parcela.

**4.2.** Havendo erro (s) na (s) Nota (s) fiscal (is) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da (s) Nota (s) fiscal (is) será (ao) suspensa (s) para que a Contratada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 5 (cinco) dias úteis após a reapresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) devidamente corrigida (s).

## CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Unidade Orçamentária:** 02.04.00- Depto. De Cultura, Esporte e Lazer

**Unidade Executora:** 02.04.00- Esporte e Lazer

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte:** 01 -Tesouro

**Ficha:** 162

## CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

**6.1.** O valor total a ser pago a **CONTRATADA** é de R\$ R\$ 17.400,00 (Dezessete mil reais).

**6.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente aos serviços objeto do presente certame, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SETIMA: DOS PRAZOS

**7.1.** O prazo de vigência do contrato advindo desta licitação será de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses obedecido ao disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

**8.1.** O contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindindo, pelos motivos elencados no artigo 77 e no artigo 78 combinados com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, que rege a presente contratação, com as consequências contratuais e previstas nesta lei.



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

**10.1.** Se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante, a mesma ficará, conforme o caso, sujeita às seguintes penalidades e sanções:

**10.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta assim considerado a soma dos valores do Anexo III, relativos aos custos de instalação e treinamento de sistemas e de manutenção dos sistemas pelo período de doze meses;

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o termo de referência, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**11.2** Fica eleito o fórum da comarca de PIRAJU/SP para resolver qualquer pendência ou divergência oriunda do presente contrato.

**11.3.** E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ÓLEO-SP, 18 DE OUTUBRO DE 2023.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO  
CONTRATANTE

LUCAS SIMÕES BERTO  
FISCAL DO CONTRATO

Xxxxxxx  
CONTRATADA

Testemunhas

1- \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CONTRATADO:** ALLAN MÓVEIS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 30/2023

**CONTRATO** nº 76/2023

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS COMPETIÇÕES QUE NOSSOS ATLETAS ESTÃO PARTICIPANDO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,  
E-mail [juridico@pmoleo.sp.gov.br](mailto:juridico@pmoleo.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## **LOCAL e DATA:**

Município de Óleo em, 18 de Outubro de 2023.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: ALLAN MÓVEIS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

CNPJ: 50.850.224/0001.60

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CONTRATADA:** ALLAN MÓVEIS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 76/2023

**OBJETIVO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS COMPETIÇÕES QUE NOSSOS ATLETAS ESTÃO PARTICIPANDO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG n°	8.168.812-X
CPF n°	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	<a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a>

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	CHEFE DO SERVIÇO DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, N° 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	<a href="mailto:licitacao@pmoleo.sp.gov.br">licitacao@pmoleo.sp.gov.br</a>

LOCAL e DATA: Óleo, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CNPJ Nº:** 46.223.764/0001-47

**CONTRATADA:** ALLAN MÓVEIS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.

**CNPJ Nº:** 50.850.224/0001.60

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 76/2023

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/10/2023

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19/10/2023 a 19/12/2023

**OBJETIVO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS COMPETIÇÕES QUE NOSSOS ATLETAS ESTÃO PARTICIPANDO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 17.400,00 (Dezessete mil reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** ÓLEO. 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO.

**Nome e cargo:** JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

**E-mail institucional:** gabinete@pmoleo.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** gabinete@pmoleo.sp.gov.br\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_